



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS SÃO  
JOÃO DO PIAUÍ**

*Regulamento para Criação e  
Funcionamento de Grupo de Trabalho do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Piauí – IFPI – Campus  
São João do Piauí.*

O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/IFPI - *Campus* São João do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 1º, da Portaria nº 12/2016 Reitoria do IFPI de 18 de maio de 2016, e tendo em vista o deferimento na reunião do CONDIR, de 24.05.2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para Criação e Funcionamento de Grupos de Trabalho no IFPI – *Campus* São João do Piauí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí, 24 de maio de 2018.

Jose Walter Silva e Silva  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

A Diretoria Geral do IFPI/CASJP, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Coordenação de Pesquisa e Inovação, Coordenação de Extensão, Diretoria de Ensino, Departamento de Administração e Planejamento e Coordenação de Gestão de Pessoas, regulamenta a criação e o funcionamento dos Grupos de Trabalho no âmbito do *Campus São João do Piauí*.

## **CAPÍTULO I**

### **DA DEFINIÇÃO, FINALIDADE E PARTICIPANTES**

Art. 1º. Grupo de Trabalho (GT) é definido a partir da união de servidores em torno do contexto organizacional, discutindo as práticas e os procedimentos em busca de objetivos comuns que aperfeiçoem as atividades, de maneira que fiquem o mais próximo da Missão, Visão e Valores do IFPI.

Art. 2º. Os GT's serão vinculados diretamente às coordenações Pedagógica, de Pesquisa e Inovação, de Extensão, Departamento de Administração e Planejamento e Coordenação de Gestão de Pessoas, ficando a cargo de cada um dos seus coordenadores a responsabilidade de organizar e coordenar o grupo de trabalho.

Art. 3º. No desenvolvimento das suas atividades, o GT pautará a sua atuação para melhorar as atividades desenvolvidas no *campus*, promovendo as discussões e democratizando as decisões.

Art. 4º. Poderão compor os GTs do IFPI os servidores efetivos e substitutos.  
Parágrafo único: A participação será de forma livre, podendo o servidor participar de quantos grupos tiver interesse, independente da sua área de atuação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER**

Art. 5º. Compete ao líder do GT:

I - Propor aos servidores a formação do GT;

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- II - Organizar os temas a serem discutidos;
- III - Agendar as reuniões, comunicando a toda a comunidade que compõe o *Campus São João do Piauí*;
- IV – Elaborar a ata das reuniões e relatórios mensais;
- V – Encaminhar sugestões do GT à Direção Geral e de Ensino, em reunião específica.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES LIGADOS AO GRUPO DE**  
**TRABALHO**

Art. 6º. Compete aos participantes do GT:

- I – Participar das reuniões e demais atividades desenvolvidas pelo GT, confirmando a sua presença assim que receber a pauta da reunião;
- II – Colaborar com as discussões e ações desenvolvidos pelo GT;
- III - Fornecer informações sobre as atividades acadêmicas e administrativas ao Líder do GT, sempre que julgar interessante;
- IV – Sugerir e apoiar eventos relacionados ao interesse do GT ao qual pertença;

**CAPÍTULO IV**  
**DAS REUNIÕES**

Art. 7º. As reuniões do GT devem possuir, no mínimo, uma pauta para discussão, sugerida pelo interessado, que deverá apresentar e discutir com os demais.

Art. 8º. As pautas discutidas em cada encontro deverão ser definidas no encontro anterior, sendo possível também a inserção de novos assuntos até o momento da divulgação e aprovação do coordenador.

Art. 9º. As reuniões ordinárias terão periodicidade mensal e as extraordinárias serão conforme necessidade do GT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Art. 10. O calendário dos encontros será elaborado pelo grupo de trabalho e divulgado para que todos os servidores tenham acesso a ele.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Não será emitida portaria, uma vez que se trata de grupo de discussões livres, sendo a entrada, permanência e saída a critério do servidor.

Art. 12. Quando necessário, os GT's poderão convidar colaboradores externos ao grupo para discutir assuntos dos quais necessitem de informações complementares, que não sejam do domínio dos componentes, ou que, serão melhores esclarecidas com a presença de um terceiro.

Aline Barros da Costa  
SIAPE: 2264010  
Coordenação Pedagógica

Carla Danielle Alencar Santos Morais SIAPE:  
2177575  
Coordenação de Gestão de Pessoas

Hernandes de Oliveira Feitosa  
SIAPE: 1380652  
Coordenação de Extensão

Irlanda Pires de Sa Sousa  
SIAPE: 2152229  
Departamento de Administração e  
Planejamento

Jopson Carlos Borges de Moraes  
SIAPE: 1236220  
Direção de Ensino

Jose Walter Silva e Silva  
SIAPE: 1757476  
Direção Geral

Maria de Jesus Rodrigues Alves  
SIAPE: 2155339  
Coordenação de Pesquisa e Inovação